



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA N° 001/2026

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo arrolados como Gestores e Fiscais dos Contratos Assinados para aquisição de bens e produtos, e para prestação de serviços a esta Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

I- Para os contratos de aquisição de material de expediente e consumo, ficam designados os servidores Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Douglas dos Santos, matrícula nº 25.528 fiscal;

II- Para o contrato de aquisição de material de limpeza, ficam designados os servidores Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Douglas dos Santos, matrícula nº 25.528 fiscal;

III- Para o contrato de estagiários, ficam designados os servidores, Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Josseane de Fátima Lima, matrícula 31.883, fiscal;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

IV- Para os contratos de ferramentas, ficam designados os servidores, Josivaldo Salatiel de Aguiar, matrícula nº 26.686, gestor e Gilson Gomes Barbosa, matrícula 9.589, fiscal;

V- Para os contratos de locação de computadores e internet ficam designados, os servidores, Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Lucas da Silva Sampaio, matrícula 22.925, fiscal;

VI- Para o contrato de lixo infectante, ficam designados os servidores, José Fernando dos Santos Silva, matrícula nº 8.872, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

VII- Para o contrato de aquisição de EPI's e EPC's, ficam designados os servidores Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

VIII- Para os contratos de aquisição de material elétrico e material de construção ficam designados os servidores, Josivaldo Salatiel de Aguiar, matrícula nº 26.686, gestor e Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, fiscal;

IX- Para os contratos de obras públicas e manutenção ficam designados os servidores Josivaldo Salatiel de Aguiar, matrícula nº 26.686, gestor, Marcus Aurélio Coutinho Barreto Filho, matrícula nº 25.466, fiscal;

X- Para o contrato de serviços de limpeza urbana, manejo, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado no município de Campina Grande, ficam designados o servidores Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

XI- Para o contrato aquisição de sacos de lixo, ficam designados os servidores Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

XII- Para o contratos de manutenção de máquinas pesadas ficam designados os servidores Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Denecler Rodrigues da Silva, matrícula nº 31.783, fiscal;

XIII- Para os contratos de locação de todos os tipos de veículos ficam designados os servidores Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

XIV- Para os contratos locação de máquinas pesadas ficam designados os servidores Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Denecler Rodrigues da Silva, matrícula nº 31.783, fiscal;

XV- Para os contratos de locação de ônibus e similares ficam designados os servidores, Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

XVI- Para o contrato de locação do imóvel do Delur ficam designados os servidores, Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

XVII- Para o contrato de aquisição de emulsão asfáltica ficam designados os servidores, Josivaldo Salatiel de Aguiar, matrícula nº 26.686, gestor e Gilson Gomes Barbosa, matrícula 9.589, fiscal;

XVIII- Para o contrato de fornecimento de refeição tipo café da manhã para os garis, ficam designados os servidores, Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

XIX- Para o contrato de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, ficam designados os servidores, Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Rafaela Oliveira, matrícula 22.300, fiscal;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

XX- Para o contrato de gerenciamento para aquisição de combustíveis, ficam designados os servidores Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Robson Ferreira de Barros, matrícula 23.951, fiscal;

XXI- Para os contratos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, ficam designados os servidores Lillian Arruda Ribeiro, matrícula 29.295, gestora e Ulisses Leite Batista, matrícula 31.881, fiscal;

XVI- Para os demais contratos, ficam designados os servidores Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Ulisses Leite Batista, matrícula 31.881, fiscal;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a sua execução, relatando incidentes contratuais para que sejam tomadas as providências necessárias pela autoridade competente.

Art. 4º Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Campina Grande, 12 de março de 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 351E-429E-2545-A452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 13/03/2026

07:45:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/351E-429E-2545-A452>

Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 11 de Março de 2026

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.153/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.336/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.153/2025**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTAS À CONTINUIDADE AO SERVIÇO DA UBS MALVINAS I, LOCALIZADO NA RUA DAS MACAMBIRAS, Nº 167, MALVINAS, CAMPINA GRANDE - PB, RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.153/2025**, em favor da **PESSOA FÍSICA MARIA DA PAZ SANTOS MENESSES**, inscrita no CPF sob Nº **060.351.544-41** e RG sob Nº **3123217 SSD/PB**, no VALOR de **R\$ 19.020,00** (dezenove mil e vinte reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 002/2026

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Campina Grande /PB, designa para uso de suas atribuições legais através desta portaria interna, nomear o servidor; **Carlos Abdalla Farias Pereira, mat. 30587**, como 1º Secretário do Conselho Municipal de Cultura à partir desta data.

Campina, 13 de Março de 2026.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO

Secretário Municipal de Cultura

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SECULT/PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2026

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas através da Portaria 001/2026/PMCG/SECULT e ainda, pelos Artigos 74, II e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA AOS INTERESSADOS, que fará SELEÇÃO sob a

modalidade de CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SECULT/PMCG, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, CONSISTENTES NA ANÁLISE TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE PROJETOS CULTURAIS, PARA ATUAÇÃO NAS COMISSÕES DE SELEÇÃO DE EDITAIS CULTURAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 – PNAB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**, visando a prestação de serviço de parecerista através da inexigibilidade de licitação, a fim de atender a demanda existente na Secretaria de Cultura para os editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). O edital poderá ser retirado acessando o site do Município de Campina Grande: <https://campinagrande.pb.gov.br/> e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, com inscrições no período de 16 a 31 de março de 2026. Informações através do e-mail institucional da Diretoria Administrativa e Financeira: daf.secult@gmail.com / Telefones: 83 3322-5285, no horário de 08h às 13h.

Campina Grande – PB, 12 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Cultura

HIURY GUSTAVO BEZERRA FONTES

Presidente da Comissão

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 12.001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a dispensa nº 12.001/2026**, cujo **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TEATRO MUNICIPAL SEVERINO CABRAL COM RECURSOS DA PNAB**, em favor de **METAL ZONE COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **11.750.184/0002-04**, no valor de **R\$ 60.600,00** (sessenta mil e seiscentos reais), com fundamento no **Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 13 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 001/2026

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo arrolados como Gestores e Fiscais dos Contratos Assinados para aquisição de bens e produtos, e para prestação de serviços a esta Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

I- Para os contratos de aquisição de material de expediente e consumo, ficam designados os servidores Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Douglas dos Santos, matrícula nº 25.528 fiscal;

II- Para o contrato de aquisição de material de limpeza, ficam designados os servidores Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Douglas dos Santos, matrícula nº 25.528 fiscal;

III- Para o contrato de estagiários, ficam designados os servidores, Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Josseane de Fátima Lima, matrícula 31.883, fiscal;

IV- Para os contratos de ferramentas, ficam designados os servidores, Josivaldo Salatiel de Aguiar, matrícula nº 26.686, gestor e Gilson Gomes Barbosa, matrícula 9.589, fiscal;

V- Para os contratos de locação de computadores e internet ficam designados, os servidores, Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Lucas da Silva Sampaio, matrícula 22.925, fiscal;

VI- Para o contrato de lixo infectante, ficam designados os servidores, José Fernando dos Santos Silva, matrícula nº 8.872, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

VII- Para o contrato de aquisição de EPI's e EPC's, ficam designados os servidores Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

VIII- Para os contratos de aquisição de material elétrico e material de construção ficam designados os servidores, Josivaldo Salatiel de Aguiar, matrícula nº 26.686, gestor e Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, fiscal;

IX- Para os contratos de obras públicas e manutenção ficam designados os servidores Josivaldo Salatiel de Aguiar, matrícula nº 26.686, gestor, Marcus Aurélio Coutinho Barreto Filho, matrícula nº 25.466, fiscal;

X- Para o contrato de serviços de limpeza urbana, manejo, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado no município de Campina Grande, ficam designados os servidores Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

XI- Para o contrato aquisição de sacos de lixo, ficam designados os servidores Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

XII- Para o contratos de manutenção de máquinas pesadas ficam designados os servidores Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Denecler Rodrigues da Silva, matrícula nº 31.783, fiscal;

XIII- Para os contratos de locação de todos os tipos de veículos ficam designados os servidores Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

XIV- Para os contratos locação de máquinas pesadas ficam designados os servidores Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Denecler Rodrigues da Silva, matrícula nº 31.783, fiscal;

XV- Para os contratos de locação de ônibus e similares ficam designados os servidores, Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

XVI- Para o contrato de locação do imóvel do Delur ficam designados os servidores, Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

XVII- Para o contrato de aquisição de emulsão asfáltica ficam designados os servidores, Josivaldo Salatiel de Aguiar, matrícula nº 26.686, gestor e Gilson Gomes Barbosa, matrícula 9.589, fiscal;

XVIII- Para o contrato de fornecimento de refeição tipo café da manhã para os garis, ficam designados os servidores, Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Luan Dias Wanderley, matrícula 31.635, fiscal;

XIX- Para o contrato de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, ficam designados os servidores, Jomeres Tavares Monteiro, matrícula nº 20.871, gestor e Rafaela Oliveira, matrícula 22.300, fiscal;

XX- Para o contrato de gerenciamento para aquisição de combustíveis, ficam designados os servidores Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Robson Ferreira de Barros, matrícula 23.951, fiscal;

XXI- Para os contratos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, ficam designados os servidores Lillian Arruda Ribeiro, matrícula 29.295, gestora e Ulisses Leite Batista, matrícula 31.881, fiscal;

XVI- Para os demais contratos, ficam designados os servidores Charles Massena Alves, matrícula nº 31.765, gestor e Ulisses Leite Batista, matrícula 31.881, fiscal;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a sua execução, relatando incidentes contratuais para que sejam tomadas as providências necessárias pela autoridade competente.

Art. 4º Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Campina Grande, 12 de março de 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 002/2026

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal 4.751/23, quanto aos agentes responsáveis pela Pesquisa de Preços, Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Elaboração de Termos de Referência, Elaboração de Planilha de Quantitativos, Elaboração de Editais e Publicações Oficiais;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Ata de Registro de Preços nº 021/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9.03.17/2025 que tem como objeto “Sistema de registro de preços visando a aquisição de materiais de construção e hidros sanitário”, para atender as demandas da Coordenadoria de Meio Ambiente e da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Dotação Atual	Valor da Despesa
15 451 1032 2123 Reforma e manutenção contínua de espaços públicos.	3390.30 15001000	789.250,00	130.580,79
15 451 1032 2125 Manutenção e requalificação da malha viária.	3390.30 15001000	1.017.173,54	382.754,00
			513.334,79

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 10557

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 26 de Março de 2026.

Dorgival Harrison Trajano Rodrigues Vilar
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 838C-2A12-B04F-4F90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 27/03/2026

09:22:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/838C-2A12-B04F-4F90>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - 01

RAZÃO SOCIAL: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 52.919.905/0001-63			E-MAIL: MADEIREIRAALVES@HOTMAIL.COM		
ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU 1000 – FUNDOS SALA 2, FORTALEZA, BLUMENAU/SC					
CEP: 89.055-200		CONTATOS: (47) 3234-6264			
REPRESENTANTE: JADIANE SILVEIRA NUNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO	UND	24	R\$ 459,49	R\$ 11.027,76
26	UN CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: JOELHO 90º TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688 BITOLA I: 150 MM	UND	8	R\$ 30,87	R\$ 246,96
33	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: UNIÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA: 20 MM	UND	15	R\$ 6,34	95,10
VALOR TOTAL: R\$ 11.369,82 (ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)					



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F507-7BF0-6357-1BEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHARLES MASSENA ALVES (CPF 051.XXX.XXX-74) em 01/04/2026 21:56:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F507-7BF0-6357-1BEC>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.919.905/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BST HYDRO COMERCIAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRITZ SPERNAU	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO FUNDOS SALA 02
--------------------------------------	-----------------------	--------------------------------------

CEP 89.055-200	BAIRRO/DISTRITO FORTALEZA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BHCOMERCIAL@BHCOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (47) 3234-6264
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2026** às **14:36:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.919.905/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRITZ SPERNAU	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO FUNDOS SALA 02
--------------------------------------	-----------------------	--------------------------------------

CEP 89.055-200	BAIRRO/DISTRITO FORTALEZA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BHCOMERCIAL@BHCOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (47) 3234-6264
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2026** às **14:36:58** (data e hora de Brasília).Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.919.905/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRITZ SPERNAU	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO FUNDOS SALA 02
--------------------------------------	-----------------------	--------------------------------------

CEP 89.055-200	BAIRRO/DISTRITO FORTALEZA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BHCOMERCIAL@BHCOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (47) 3234-6264
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2026** às **14:36:58** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.919.905/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:46 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **E709.D180.BECD.4A5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **52.919.905/0001-63**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140038342731**
Data de emissão: **28/01/2026 15:46:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 52.919.905/0001-63

CMC: 169336

Endereço: FRITZ SPERNAU 1000, FUNDOS, SALA 02, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU - SC, CEP 89055-200

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2026 Tributo: ISS/TLL

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 186868103261

Assinatura Digital: 61E9541A27DD20FB18CD20C3759B534F

Data/Hora Emissão: 27/03/2026 14:42:22

Data Validade: 23/09/2026

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.919.905/0001-63
Razão Social: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
Endereço: R FRITZ SPERNAU 1000 FUNDOS / FORTALEZA / BLUMENAU / SC / 89055-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2026 a 27/04/2026

Certificação Número: 2026032902356154397525

Informação obtida em 13/04/2026 11:18:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.919.905/0001-63

Certidão nº: 34171600/2026

Expedição: 27/03/2026, às 14:46:24

Validade: 23/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.919.905/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2026 14:53:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **52.919.905/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (15/01/2027) - Prefeitura Municipal de Teixeira (PB)
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (04/08/2027) - MSP-SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO DE PEDREIRA
Suspensão (10/04/2026) - Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. - Embasa (BA)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **52919905000163**

Data consulta: 27/03/2026 14:54:14

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correccional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 13/04/2026 11:04:58

Data da última atualização: 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

BEST HYDRO COMERCIAL LTDA -
52.919.905/0001-63
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

BEST HYDRO
COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia

BST HYDRO
COMERCIAL

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE
CONTRATAR COM PRAZO
DETERMINADO

Data de início da sanção

15/01/2026

Data de fim da sanção

15/01/2027

Data de publicação da sanção

16/01/2026

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO SEÇÃO 1
PAGINA 38

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

15/01/2026

Número do processo

009/2025

Número do contrato

01.198/2025

Abrangência da sanção

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

Origem da Informação

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
TEIXEIRA (PB)

Data da Origem da Informação

03/02/2026

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA (PB)		PB

Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 155, II - ART. 155. O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES: II - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

CONTRATO Nº 2.14.003/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO
AMBIENTE E A BEST HYDRO COMERCIAL
LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA,
CONFORME DISCRIMINADO NESSE
INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, com sede na Rua Vigolvinio Wanderley, Nº 535, bairro da Conceição, Campina Grande - PB, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**, brasileiro, casado, domiciliado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 52.919.905/0001-63, situada à Rua Fritz Spernau, 1000, Fundos Sala 2, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200, neste ato representada pela Sra. **JADIANE SILVEIRA NUNES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF Nº 867.333.389-04, residente e domiciliada na Rua Josefina Schmitt, 83, Belchior Central, Gaspar/SC, CEP: 89.117-625, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 122/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços Nº 9.03.17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Construção e Hidrossanitários, para atender as demandas da Coordenadoria do Meio Ambiente e da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO.	UND	24	R\$ 459,49	R\$ 11.027,76
26	UN CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: JOELHO 90º TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA APLICAÇÃO:	UND	8	R\$ 30,87	R\$ 246,96



	INSTALAÇÕES ESGOTO NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688 BITOLA I: 150 MM.				
33	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA TIPO: UNIÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA: 20 MM	UND	15	R\$ 6,34	R\$ 95,10
VALOR TOTAL: R\$ 11.369,82 (ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, qual seja dia 31 de dezembro do corrente ano, contado da publicação no Semanário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 11.369,82 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

5.2 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na Portaria de Penalidades SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de/].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária: 15 451 1032 2123 | 15 451 1032 2125

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte de Recursos: 15001000

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Campina Grande – Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Campina Grande, 06 de abril de 2026.



JADIANE
SILVEIRA
NUNES:867
33338904

Assinado de
forma digital
por JADIANE
SILVEIRA
NUNES:867333
38904

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO
RODRIGUES VILAR**
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

JADIANE SILVEIRA NUNES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C15-6098-61EE-51C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JADIANE SILVEIRA NUNES (CPF 867.XXX.XXX-04) em 06/04/2026 14:37:54 GMT-03:00
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 09/04/2026
15:53:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2C15-6098-61EE-51C1>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.003/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A BEST HYDRO COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.17/2025. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADO DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 11.369,82 (ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1032 2123 | 15 451 1032 2125 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E JADIANE SILVEIRA NUNES. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

10.1 O PSS terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da sua homologação no Semanário Oficial do Município;

10.2 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, de acordo com as disposições legais ou ainda unilateralmente;

10.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão especialmente designada para isto.

Campina Grande, 06 de abril de 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.003/2026.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A BEST HYDRO COMERCIAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.17/2025.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADO DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
VALOR: R\$ 11.369,82 (ONZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1032 2123 | 15 451 1032 2125 | 3390.30 | 15001000.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
SIGNATÁRIOS: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E JADIANE SILVEIRA NUNES.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.004/2026.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELE – EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.17/2025.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADO DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
VALOR: R\$ 3.620,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1032

2123 | 15 451 1032 2125 | 3390.30 | 15001000.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
SIGNATÁRIOS: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E URIONILO DE SANTANA JUNIOR.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.009/2026.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E COENES MATERIAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.17/2025.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADO DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
VALOR: R\$ 22.175,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1032 2123 | 15 451 1032 2125 | 3390.30 | 15001000.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
SIGNATÁRIOS: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E GISELIA MOREIRA ALVES.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.011/2026.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.17/2025.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADO DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
VALOR: R\$ 235.451,75 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UIM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1032 2123 | 15 451 1032 2125 | 3390.30 | 15001000.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
SIGNATÁRIOS: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2026.